

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia para subsidiar a regularidade do processo licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, incluindo correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo V).

O valor estimado para a contratação é de R\$ 22.178,16.

O procedimento foi deflagrado na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Competência e modalidade

A Câmara Municipal é competente para realizar licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Presencial está prevista nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para contratação de serviços comuns de engenharia desde que haja projeto básico e condições objetivas de julgamento — requisitos que foram observados no presente caso.

Tipo de julgamento

O critério de julgamento adotado é o menor preço global, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que é apropriado dada a natureza unitária e indivisível dos serviços.

Regime de execução

O regime é o de empreitada por preço global, sendo adequado à contratação da obra pretendida.

Instrumentos do processo

O Termo de Referência e o Projeto Básico estão devidamente anexados e especificam claramente o objeto, os serviços, os materiais, as condições de execução, os prazos e as obrigações do contratado.

O edital contém regras claras sobre:

Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica; Sanções administrativas; Procedimentos recursais e fase de julgamento; Garantias e forma de execução.

Justificativa da contratação

A contratação é devidamente motivada, destacando a necessidade de adequação da infraestrutura do prédio do Legislativo Municipal, o que atende ao interesse público e à preservação do patrimônio público.

Publicidade

O edital prevê a publicação e ampla divulgação (inclusive via site oficial), atendendo ao princípio da publicidade e à exigência da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária

Há previsão de dotação orçamentária específica para a contratação, sendo um requisito obrigatório para validade do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que:

- a) o procedimento encontra-se adequadamente instruído;

- b) atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- c) está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- d) observa os requisitos da legislação vigente, inclusive no que tange à justificativa do objeto, disponibilidade orçamentária, especificações técnicas e critérios de julgamento;

OPINO pela regularidade jurídica do Edital de Pregão Presencial nº 01/2025, com o prosseguimento do certame licitatório até sua conclusão, com a adjudicação e homologação, observando-se os trâmites e prazos legais.

Marcelino Ramos/RS, 27 de maio de 2025

Luciano Augusto Tonatto

OAB/RS nº 62.386

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos